

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 338, DE 01 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Machado - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Machado é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pela Lei Municipal Nº 3.190/2020, de 29 de outubro de 2020, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Machado, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício SAAE-MAC nº 008/2025/DIR, de 14 de fevereiro de 2025, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 343/2025, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Machado, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 343/2025 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 01 e 29 de abril de 2025;

Que o presente estudo tarifário foi apresentado ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de Saneamento de Machado em 23 de abril de 2025 em reunião presencial realizada na sede do SAAE;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Machado – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único. Fica mantido o percentual de cobrança **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com coleta de esgoto e **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com coleta e tratamento de esgoto.

Art. 2º Adequar a cobrança das tarifas da categoria Residencial Social ao disposto no art. 3º Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 163, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 314, de 26 de dezembro de 2024.

§ 1º Aos primeiros 15 m³ (quinze metros cúbicos) por economia enquadrada no benefício, o valor da Tarifa Residencial Social consistirá em percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo da categoria Residencial.

§ 2º Quanto ao volume consumido excedente a 15 m³ (quinze metros cúbicos), o valor da Tarifa Residencial Social consistirá em percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da respectiva faixa de consumo da categoria Residencial.

Art. 3º O SAAE de Machado deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Machado, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 4º O SAAE de Machado deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral Interino
ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS PELO EFETIVO CONSUMO DE ÁGUA						
Faixa de consumo	Valor m ³ Residencial	Valor m ³ Comercial	Valor m ³ Industrial	Valor m ³ Outros	Valor m ³ Pública	Valor m ³ Res. Social
0-5	0,5639	0,6767	0,7048	0,6767	0,6203	0,2819
6 - 10	1,0078	1,2094	1,2598	1,2094	1,1086	0,2819
11 - 15	2,3396	2,8076	2,9246	2,8076	2,5736	0,2819
16 - 20	3,6715	4,4057	4,5893	4,4057	4,0386	1,8358
21 - 25	5,4472	6,5366	6,8091	6,5366	5,9919	2,7237
26 - 30	7,2229	8,6676	9,0287	8,6676	7,9454	3,6115
31 - 40	8,5548	10,2657	10,6934	10,2657	9,4102	4,2773
41 - 50	9,8866	11,8639	12,3582	11,8639	10,8753	4,9433
51 - 75	10,7745	12,9293	13,4681	12,9293	11,8519	5,3873
76 - 100	11,2184	13,4620	14,0231	13,4620	12,3402	5,6093
101 - 200	11,6624	13,9948	14,5780	13,9948	12,8285	5,8311
201 - 999	12,1062	14,5275	15,1328	14,5275	13,3169	6,0531
TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
<i>Tarifas Variáveis:</i>	<i>50% das tarifas de Efetivo Consumo de Água para usuários atendidos com Coleta; 75% das tarifas de Efetivo Consumo de Água para usuários atendidos com Tratamento.</i>					
TARIFAS FIXAS - ÁGUA E ESGOTO						
Para todas as Faixas de consumo	Valor Residencial	Valor Comercial	Valor Industrial	Valor Outros	Valor Pública	Valor Res. Social
<i>Fixa Água</i>	21,7533	26,1040	27,1916	26,1040	23,9287	10,8766
<i>Fixa Esgoto</i>	16,3150	19,5780	20,3938	19,5780	17,9464	8,1574



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A90-B07A-B621-7232

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARXILEY LIMA AZEVEDO (CPF 053.XXX.XXX-00) em 30/04/2025 12:19:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/5A90-B07A-B621-7232>